



Câmara Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

02
3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2016

Altera o parágrafo 3º, do artigo 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 3º do artigo 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123...

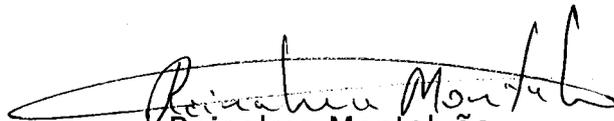
Parágrafo 1º...

Parágrafo 2º...

Parágrafo 3º A ata da sessão anterior será votada, sem discussão, na fase do Expediente da sessão subsequente, exceção das atas de eleição e renovação da Mesa e das Comissões Permanentes, que serão subscritas pelos vereadores presentes e consideradas aprovadas." (NR)

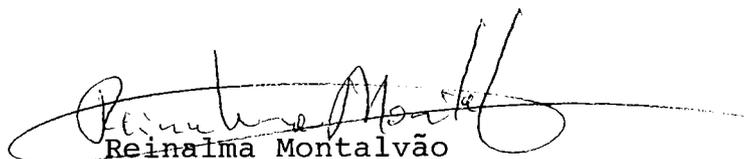
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 05 de janeiro de 2016.


Reinalma Montalvão
Vereadora - PSD

JUSTIFICATIVA

A propositura se faz necessária, tendo em vista que facilitará os trâmites para alteração de dados dos futuros Presidentes da Casa junto aos bancos e outras entidades do governo. Com a mudança, a ata passará a ser considerada aprovada e válida na sessão em que ela for realizada. E, conseqüentemente, a Câmara poderá utilizá-la para a elaboração dos novos documentos e assinaturas de contas bancárias e contratos.


Reinalma Montalvão

Vereadora - PSD



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

04

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2016.

Autor: Vereadora Reinalma Montalvão

EMENTA

Regimento Interno. Resolução 03/2006. Modificar a redação do artigo 123, parágrafo 3º. Legalidade. Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 05/2016, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Reinalma Montalvão que modifica a redação do artigo 123, parágrafo 3º, da Resolução 03, de 20 de abril de 2006, Regimento Interno desta Casa.

A presente propositura está amparada pelo artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo artigo 143, da Resolução nº 03/2006.

A iniciativa do presente projeto está em conformidade com o art. 143, parágrafo 3º, da Resolução nº 03/2006 c/c o art. 37 da Lei Orgânica do Município.

Consta anexo ao projeto justificativa e cópia do texto legal a ser modificado.

A espécie normativa está adequada sob o ponto de vista legal e constitucional.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

05
S

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração da **Comissão de Justiça e Redação**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 04 de fevereiro de 2015.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712



Câmara Municipal de Caçapava
— CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO —

06

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2016**

Pretende a nobre Vereadora Reinalma, alterar o parágrafo 3º, do artigo 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

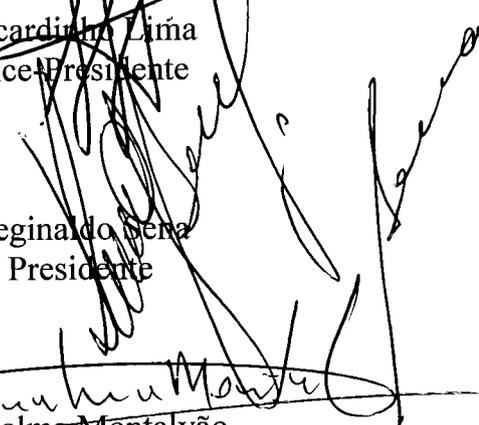
Embasado no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, entendemos que o Projeto de Resolução é legal e constitucional, e não possui restrições para sua aprovação.

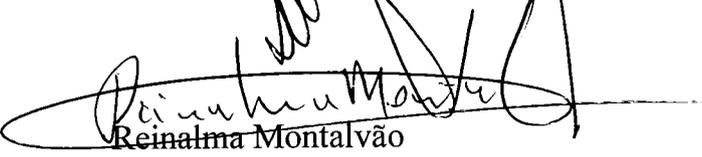
Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e redação.

Sala das Comissões, 04 de março de 2016.


Ricardinho Lima
Vice-Presidente


Reginaldo Sena
Presidente


Reinalma Montalvão
Membro

Praça da Bandeira, 151 - Centro - CEP 12.281-630 - Caçapava/SP
Fone:(12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

visite nosso site:www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Projeto de Resolução nº 05/2016
Autor: Vereadora Reinalma Montalvão

Altera o parágrafo 3º, do artigo 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTE LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 3º do artigo 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123...

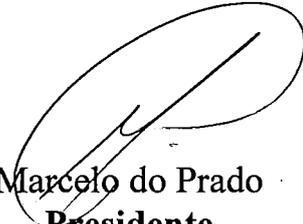
Parágrafo 1º...

Parágrafo 2º...

Parágrafo 3º A ata da sessão anterior será votada, sem discussão, na fase do Expediente da sessão subsequente, exceção das atas de eleição e renovação da Mesa e das Comissões Permanentes, que serão subscritas pelos vereadores presentes e consideradas aprovadas." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de março de 2016.


Marcelo do Prado
Presidente

